



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6.119, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVAS AO PROJETO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município integra o Consórcio Intermunicipal CEMMIL para o Desenvolvimento Sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ampla transparência e participação social no processo de concessão dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, da Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020, e da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a participação da sociedade civil, usuários dos serviços, entidades representativas e demais interessados, por meio da realização de Consulta Pública e de Audiência Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de Consulta Pública, com a disponibilização das minutas do Edital, do Contrato de Concessão e respectivos anexos do Projeto de Concessão dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, no sítio eletrônico oficial do Consórcio CEMMIL (<https://cemmil.com.br/>) e em jornal de grande circulação, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para recebimento de contribuições e sugestões da sociedade.

Art. 2º - Fica igualmente autorizada a realização de Audiência Pública, nos termos do artigo 21 da Lei nº 14.133/2021, para apresentação das diretrizes do Projeto e recebimento de contribuições orais e escritas.

§ 1º A Audiência Pública será convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, mediante publicação no Diário Oficial utilizado pelo CEMMIL, em jornal de grande circulação e no sítio eletrônico do Consórcio.

§ 2º A Audiência poderá ser realizada de forma híbrida, com participação presencial e por meio de plataforma digital, garantindo a ampla divulgação e acessibilidade.

Art. 3º - O Consórcio CEMMIL será responsável pela condução dos procedimentos, cabendo-lhe:

- I — publicar a Justificativa Técnica que fundamenta a realização da Consulta Pública;
- II — disponibilizar formulário eletrônico para recebimento das contribuições;
- III — organizar a Mesa Diretora da Audiência Pública;





MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP

Gabinete do Prefeito

IV — assegurar a gravação audiovisual da Audiência, bem como a publicação posterior da ata e das contribuições recebidas.

Art. 4º - Após o encerramento da Consulta Pública e da Audiência Pública, as contribuições e respectivas respostas deverão ser publicadas no sítio eletrônico oficial do Consórcio, previamente à abertura do processo licitatório.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 09 de dezembro de 2025


Sergio Del Bianchi Junior
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.


Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral